



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1267 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial na remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição da inflação, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2024, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria denominada “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, se necessário fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º Os créditos retroativos dos servidores ativos referente à reposição da inflação, apurados referente os meses de janeiro de 2025 até o mês de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês subsequente a aprovação e publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de fevereiro de 2025.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal